



**Ministério da Educação e Ciência**  
**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**  
**Agrupamento de Escolas de Castro Verde**

**AVISO**

Em cumprimento do previsto no nº 1 do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso jornal de expansão nacional, o procedimento concursal com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza, de acordo com o presente Aviso, publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

1-Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria nº 83 - A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e Código do Procedimento Administrativo.

2-Âmbito do recrutamento: Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 16.11.2016, foram atribuídas 14 horas diárias a converter em contratos, não podendo estes, ultrapassar as 4 horas diárias, assim foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até 23 de junho de 2017.

3-Local de trabalho: Nas Escolas deste Agrupamento.

4-Characterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

4.1-Atribuições: Assegurar os serviços de limpeza.

4.2-Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

5-Número de contratos: 2 contratos de 4 horas e 2 contratos de 3 horas.

6-Remuneração horária: 3.49€.

7-Termo: 23/06/2017

8-Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e Lei nº 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial; ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

9-São fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 4 do presente Aviso;

Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

10-Formalização das candidaturas:

10.1-Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso em jornal de expansão nacional, nos termos do despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 16.11.2016.

10.2-Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho nº 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Castro Verde, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a sede do Agrupamento, Rua José Gomes Ferreira, 7780-102 Castro Verde, em carta registada com aviso de receção.

11-Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia), Certificado de habilitações literárias (fotocópia), Curriculum Vitae datado e assinado, Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1-Nos termos do Decreto -Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2-As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.3-Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12-Métodos de selecção:

12.1-Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista nos nº 1 e 2 do artigo 6º da Portaria nº 83-A/2009, conjugado com o disposto no nº 6 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2-A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Experiência profissional comprovada, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

12.2.1-Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 12º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- b) 18 valores — 11º ano ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 15 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2-Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 ou mais anos no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.
- b) 15 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.
- c) 12 Valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.
- d) 10 Valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.

12.2.3-Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

12.3-Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13-Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *e-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

14-A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

14.1-Critério de desempate:

14.1.1- Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do nº 1 do artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1.2-A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)

c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB).

14.2-A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22/01.

14.3-A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, é disponibilizada no sítio da *Internet* do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado na escola sede do Agrupamento.

15-Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16-Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

20 de dezembro de 2016. - O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*

